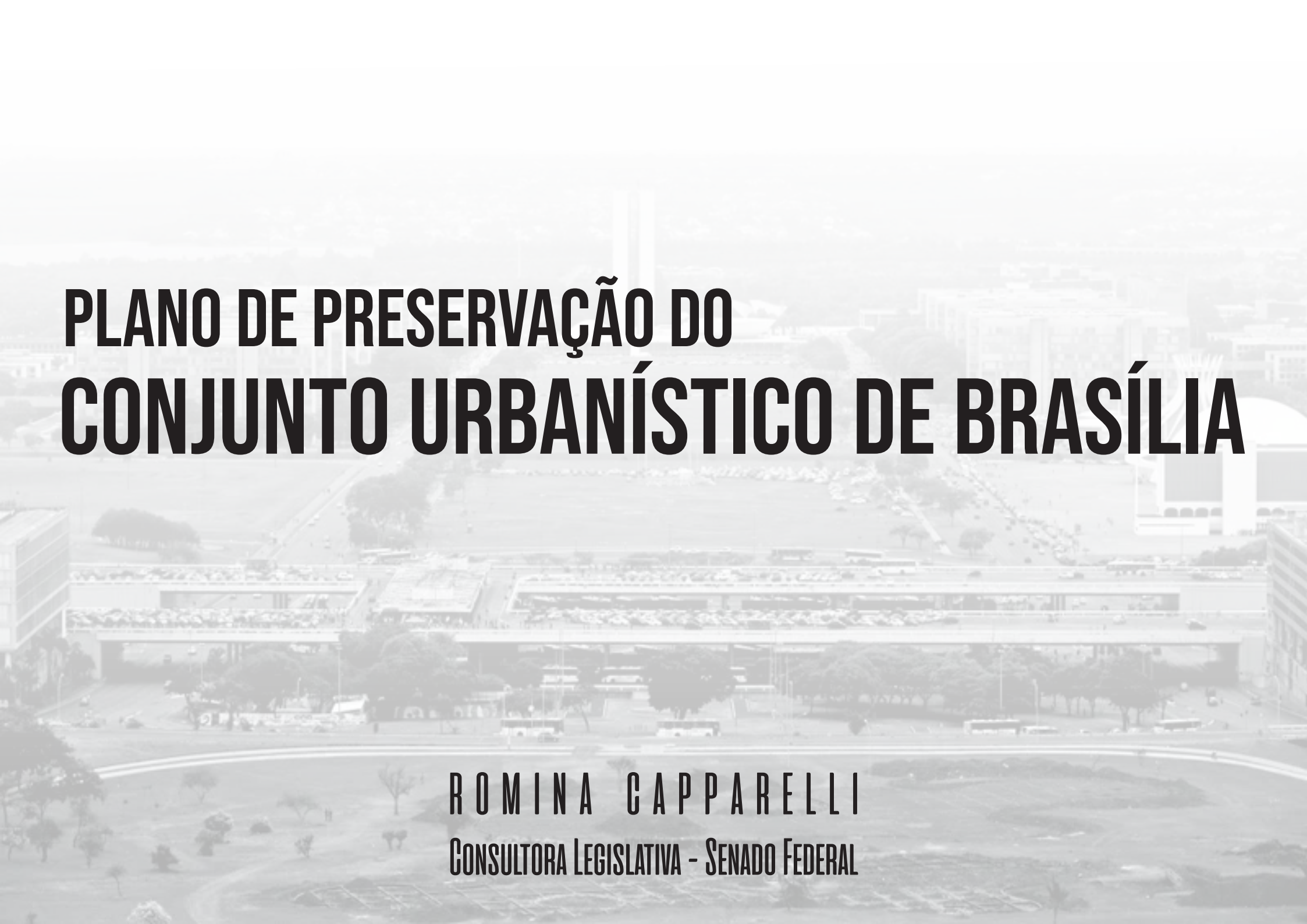




An aerial, grayscale photograph of Brasília, Brazil, showing the city's unique urban layout with wide roads, modern buildings, and green spaces. The image is used as a background for the title and author information.

PLANO DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA

ROMINA CAPPARELLI
CONSULTORA LEGISLATIVA - SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 2024

- **4 de março: mensagem do Executivo**
- **8 de março: instituído Grupo de Trabalho PPCUB**
- **30 de abril: Relatório disponibilizado às Assessorias**
- **maio: Estudo nº 252, Consultoria Legislativa**
- **Comissões (mérito):**
 - **Educação, Saúde e Cultura**
 - **Assuntos Fundiários**
 - **Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

«(...) análise e aprimoramento dos instrumentos de preservação , considerando a temática desta Comissão, que deve atentar para a promoção e proteção do patrimônio cultural, entre outras atribuições, considerando, sobretudo, que no curso dos debates em audiências públicas e comissões sobre o novo PPCUB, especialistas apontaram o necessário aprimoramento do Projeto de Lei Complementar, no sentido de prever efetivos mecanismos de proteção e instrumentos para a participação da sociedade na preservação de Brasília.»

**PRINCIPAIS DESAFIOS
PARA ELABORAÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DE
INSTRUMENTOS ADEQUADOS
DE PRESERVAÇÃO**

1. ALTO NÚMERO DE REGRAS ESPARSAS DE PROTEÇÃO

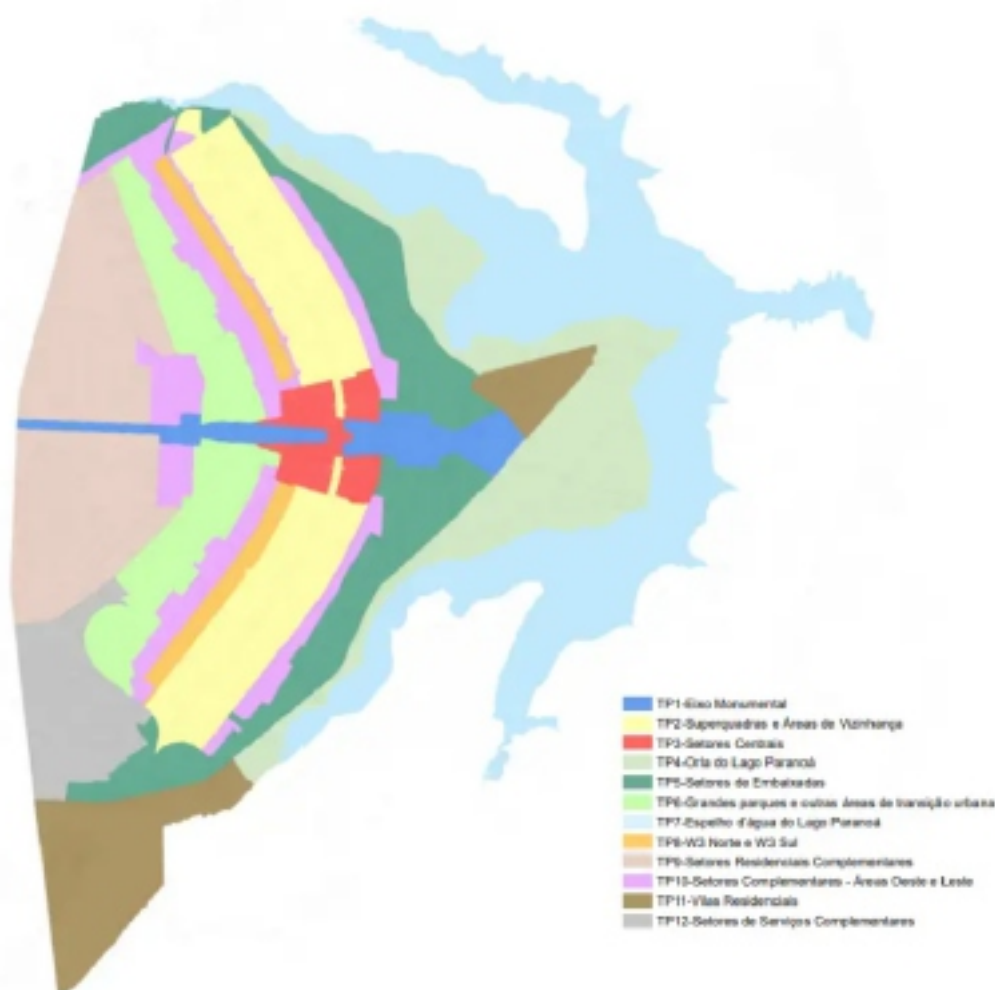
Não foram disponibilizados documentos que retratam o panorama atual e as alterações propostas para a devida comparação de mudanças.

Maiores alterações não se encontram em um documento consolidado, mas em tabelas anexas ao projeto: maior complexidade para a compreensão da população e dos órgãos de fiscalização e controle.

2. ELEVADO NÚMERO DE UNIDADES DE PRESERVAÇÃO DESASSOCIADO DA CLASSIFICAÇÃO DO IPHAN

Divisão do Território	Portaria Iphan nº 166/2016	PLC nº 41/2024
	Macroárea de Proteção	-
	Zona de Preservação (ZP)	Territórios de Preservação (TP)
	Área de Preservação (AP)	Unidades de Preservação (UP)

Mapa dos Territórios de Preservação - Anexo V - PLC nº 41/2024



Macroáreas de Proteção A e B e respectivas Zonas de Preservação da Portaria IPHAN nº 166/2016

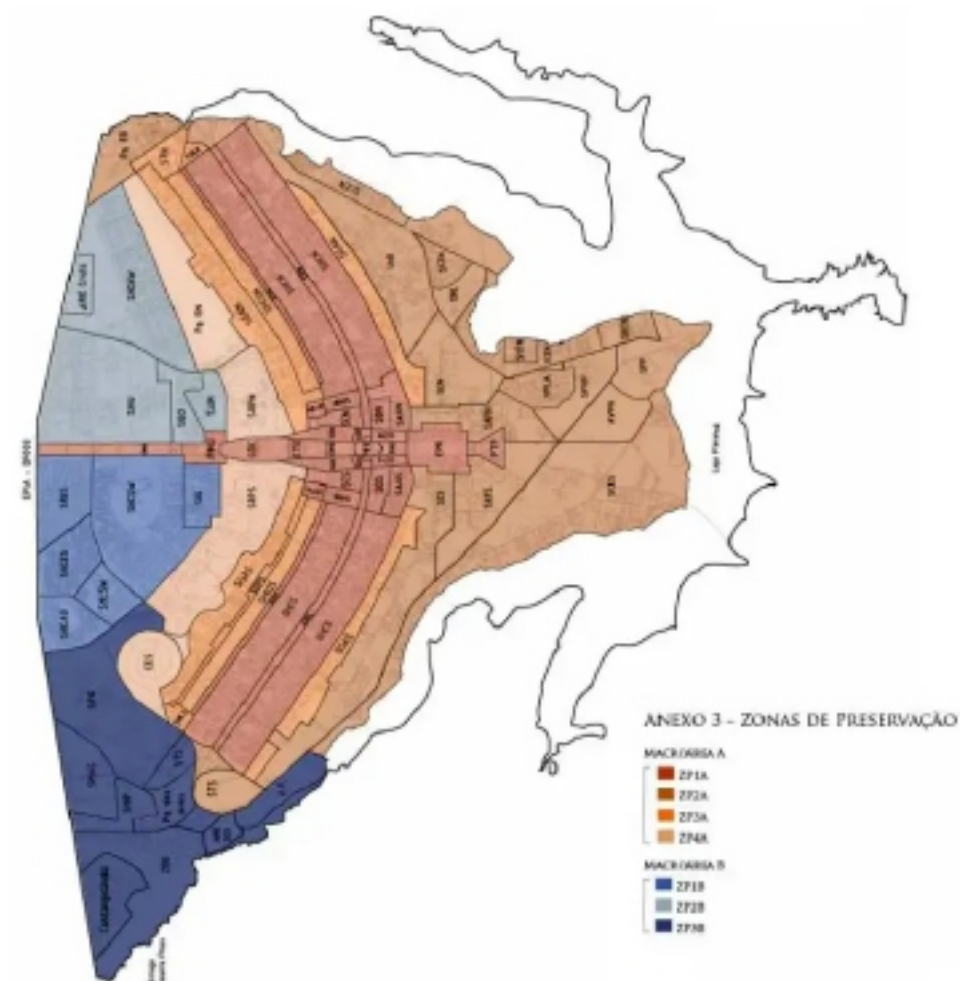


Figura 2. Comparativo entre os Territórios de Preservação (PLC ° 41/2024) e as Zonas de Preservação (Portaria IPHAN nº 166/2016).

3. ALTO CUSTO POLÍTICO, SOCIAL E ECONÔMICO PARA O PODER PÚBLICO

«(...) para restringir o acesso, considerar e regularizar as edificações consolidadas, fiscalizar o uso e a ocupação estabelecidos e compatibilizar o necessário desenvolvimento urbano com a preservação da identidade de Brasília.»

EMENDAS APRESENTADAS PELA CESC

116: aprovada

117: aprovada

118: inadmitida

119: aprovada

120: inadmitida

121: aprovada

122: aprovada

123: aprovada

124: aprovada

125: aprovada

126: inadmitida

127: aprovada

128: inadmitida

129: inadmitida

130: inadmitida

131: inadmitida

132: inadmitida

133: inadmitida

134: inadmitida

135: inadmitida

136: inadmitida

137: inadmitida

138: inadmitida

140: inadmitida

173: aprovada

FOLHA DE VOTAÇÃO
PLC 41/2024

**Aprova o Plano de Preservação do
Conjunto Urbanístico de Brasília –
PPCUB e dá outras providências.**

Autoria:	Poder Executivo
Relatoria:	Deputado HERMETO
Parecer:	Pela aprovação do Projeto, com a: APROVAÇÃO: das emendas 01, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 88, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 112, 116, 117, 119, 127, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173 e 174; REJEIÇÃO: das emendas 07, 11, 12, 20, 23, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 49, 51, 52, 55, 63, 64, 69, 72, 82, 83, 86, 87, 89, 102, 106, 107, 109, 110, 111, 114, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 140; PREJUDICADAS: as emendas 50, 93, 94, 95, 96, 104, 105, 113, 115, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 141 e 155; CANCELADAS: as emendas 02, 04, 16, 19, 35, 150.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 41/2024, é pela admissibilidade do projeto e das Emendas nºs 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 88, 90, 91, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 112, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173 e 174.

São inadmitidas as emendas nºs 7, 14, 17, 23, 28, 39, 40, 47, 49, 51, 52, 55, 56, 58, 63, 64, 66, 69, 72, 74, 82, 83, 86, 87, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 118, 120, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 140.

The background of the slide is a grayscale aerial photograph of a city. In the foreground, a large, modern stadium with a distinctive roof is visible. Beyond the stadium, there are various urban buildings, including a tall, thin tower. The entire image is overlaid with a semi-transparent dark gray rectangle that has rounded corners.

EMENDA Nº 37
DEPUTADO THIAGO MANZONI

No campo "**B - Parâmetros de Usos e Atividades**" do "**Anexo VII- Planilha de Parâmetros Urbanísticos e de Preservação - PURP 61: TP10- UP5**", para os endereços: "SGAN EQ 707/907 Lts A, B, C, D; EQ 708/908, EQ 711/911 e EQ 712/912 Lts A, B, C, D, E, F";

"SGAN 702 Mód S/N; 901 Lt A; 902/903/904 Colégio Militar; 905 Lts A, B, C e Mód D e E; 906 Lts C a G e Mód A e B; 907 Mód A a E; 908 Mód A, B, C, E, F e G; 909 e 910 Mód B a G; 911 Mód B, C, D, F, G; 912 e 914 Mód A a F; 913 Lts A, B, C, E1, E3 e E4 e Mód F e G; 915 Lts A, B e Mód C a G; 916 Lts A1, A2, A3, B, E1, E2, E3, E4 e Mód C e D - SGAS 901 Mód 69 a 72; 902 Mód 73, 74 e 75; 903 Mód 76 a 80; 904 CEB; 905 Mód 1, 2, 3, 4 e 5/6; 906 Mód 7, 8/9, 10, 11, 12 e 13; 907 Mód 14/21; 908 Mód 23/25; 909 Mód 27/28 e Mód 29; 910 Mód 30/31, 32 e 33/34; 911 Mód 37/39; 912 Mód 41/48; 913 Mód 50/52, 54/55, 56, 57/58, 59 e 60/61; 914 Mód 63/64, 65/66 e 67/68; 914 Lts 64A, 65A, 66A e 67A; 915 Lts 69 a 76, 68A, 69A, 70A, 74A e 71B";e
"SGAN 904/905 Lts A, B, C e D" - dê-se a seguinte alteração:

Onde se lê:

"55-I Alojamento, apenas:

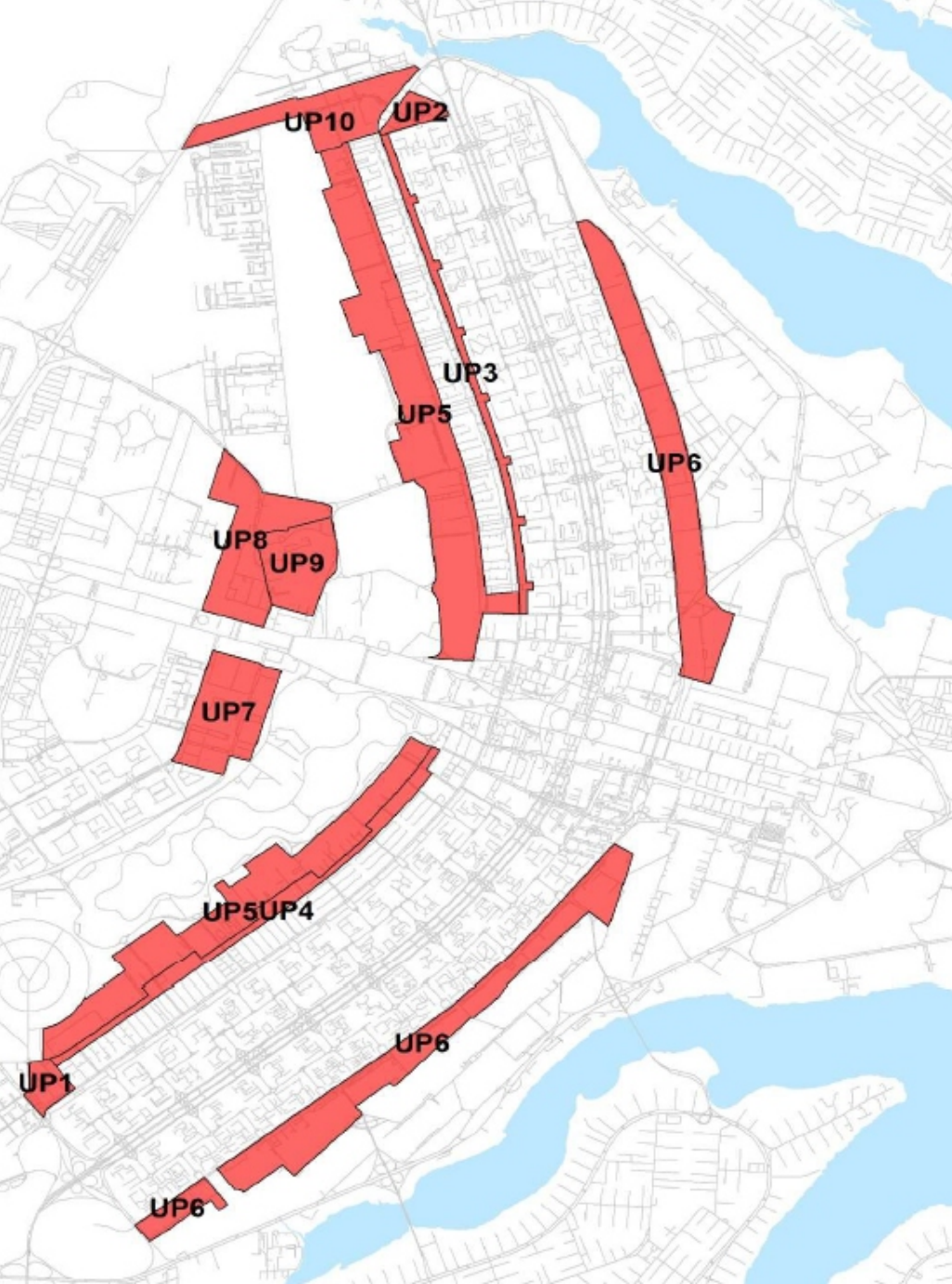
55.9 Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente"

Passa a constar:

"55-I Alojamento"

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda que visa ampliar os usos nos lotes supramencionados, visando o desenvolvimento adequado da cidade e a revitalização de setores que, nos últimos anos, têm vivido cenário de desolação, com invasões e aumento da criminalidade.



PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO	
TP10	UP5	SETOR DE GRANDES ÁREAS NORTE e SUL - QUADRAS 900 - SGAN e SGAS; ENTREQUADRAS NORTE 700/900 - EQN 700/900	HISTÓRICO	FUNÇÃO
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer 94-S Atividades de organizações associativas 99-U Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 53-H Correio e outras atividades de entrega 55-I Alojamento, apenas: 55.9 Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente 56-I Alimentação 58-J Edição e edição integrada à impressão 65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde 66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar 68-L Atividades imobiliárias 69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria 70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial 71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas 72-M Pesquisa e desenvolvimento científico 73-M Publicidade e pesquisa de mercado 74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas 80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação 81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas 82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principal			

Atividades

Estrutura

classificação

classe

CNAE-Subclasses 2.3 ▼

buscar

todas as seções

Hierarquia

Seção: I ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Divisão: 55 ALOJAMENTO

Grupo: 55.1 Hotéis e similares

55.9 Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente

Atividades

Estrutura

classificação

classe

CNAE-Subclasses 2.3 ▼

buscar

todas as seções

Hierarquia

Seção: I ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Divisão: — 55 ALOJAMENTO

Grupo: — 55.1 Hotéis e similares

Classe: — 55.10-8 Hotéis e similares

Notas Explicativas:

Este grupo compreende as atividades de alojamento de curta duração em hotéis, motéis, pousadas, com ou sem serviços complementares tais como: restaurantes, auditórios, serviços de comunicação, etc. e outros tipos de alojamento temporário. Este grupo compreende também o aluguel de imóveis residenciais de curta duração com fins turísticos (aluguel de temporada). Este grupo não compreende o aluguel de residências com contrato, por período médio ou longo grupo (grupo 68.2).

classificação

classe

CNAE-Subclasses 2.3 ▼

buscar

todas as seções

Hierarquia

Seção:	I ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
Divisão:	55 ALOJAMENTO
Grupo:	55.9 Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
Classe:	55.90-6 Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
Subclasse:	5590-6/01 Albergues, exceto assistenciais
	5590-6/02 Campings
	5590-6/03 Pensões(alojamento)
	5590-6/99 Outros alojamentos não especificados anteriormente

Notas Explicativas:

Esta classe compreende:

- as atividades das pensões (alojamento), dormitórios, campings (acampamentos), albergues (exceto assistenciais)
- o aluguel de imóveis residenciais por curta temporada
- os alojamentos coletivos não-turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares
- a exploração de vagões-leitos por terceiros
- as atividades de outros locais de alojamento de curta duração, não especificados anteriormente

PARECER CAF

Emenda 37 Substitutiva - CCJ Deputado Thiago Manzoni	Amplia as atividades de alojamento em alguns lotes do Anexo VII, TP10-UP5 (SGAN/SGAS 900, EQN/EQS 700)	REJEITADA Extensão de usos e atividades sem estudos técnicos, audiência pública, aprovação no CONPLAN, ou análise do IPHAN
---	---	---